



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COLONIAL

CAPÍTULO I

Da sede, denominação, foro e finalidade.

Art. 1º - Com a denominação de Associação de Moradores do Jardim Colonial, fica a mesma constituída nesta data, sob a forma de Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, organizados exclusivamente pelos moradores desse bairro.

Art. 2º - A Associação de Moradores terá sede e administração na Rua Aimorés nº 07 – Jardim Colonial, Apucarana, Estado do Paraná, com duração indeterminada.

Art. 3º - A Associação de Moradores terá como finalidades:

- a) – congregar todos os moradores desse bairro sem distinção de religião, partido político, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, a fim de se obter a elevação de qualidade de vida dos mesmos;
- b) – unir os moradores do bairro, apoiando, lutando pelos interesses e individuais e gerais dos moradores;
- c) – estimular a organização e o espírito da solidariedade e de comunidade entre os moradores;
- d) – manter serviços assistências e cooperativos, bem como trabalho de cultura, saúde, segurança e lazer em benefício dos moradores, inclusive, através de convênios e captações de recursos de âmbito municipal, estadual e federal;
- e) – representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias os interesses individuais e gerais dos moradores;
- f) – reivindicar e manter, conforme interesse dos moradores equipamentos sócio comunitário.

CAPÍTULO II

Dos sócios, suas categorias, direitos e deveres.

Art. 4º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

E. Batista

Rocinda Pereira



- 1 – Sócios proprietários – são todos os moradores do Jardim Colonial.
- 2 – Sócio proprietário contribuinte – são aqueles que contribuem espontaneamente sob a forma financeira ou de serviço à Associação de Moradores desse bairro.
- 3 – Sócio benemérito – são aqueles que tenham prestando relevantes serviços a comunidade desde que more ou tenha morado neste bairro.

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- 1 - Frequentar a sede da Associação, utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades;
- 2 – Participar das assembleias gerais e exercer o direito de voz de votar e ser votado;
- 3 – Ser eleito para qualquer cargo de acordo com o Estatuto;
- 4 – Propor à diretoria qualquer medida de proveito para estes bairros;
- 5 – Recorrer dos atos da diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- 6 – Requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito;
- 7 – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação;
- 8 – Solicitar à diretoria a convocação Extraordinária da Assembleia Geral em requerimento assinado por cinquenta moradores para tratar de assuntos de importância da Associação;
- 9 – Propor em Assembleia Geral a dissolução da Diretoria ou membros que não estiverem cumprindo com as suas funções estatutárias.

Art. 6º - São deveres de sócios:

- 1 – Obedecer as disposições dos assuntos e do requerimento interno;

Elvira Batista

Lucinda Pereira



2 – Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação de moradores deste bairro;

3 – Comparecer as reuniões e assembleias convocadas e acatar suas determinações;

4 – Pagar suas contribuições sociais;

5 – Reembolsar a Associação de Moradores dos prejuízos causados aos seus pertences ou patrimônios, quando de má fé, ou usados para fins alheios ao da Associação de Moradores do Jardim Colonial.

Art. 7º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação de Moradores, salvo quando assumidas pela Assembleia Geral.

Art. 8º - Perderão o direito de voto e decisão os associados que:

- a) – Não cumprirem os dispositivos estatutários;
- b) – Não atacarem as determinações da assembleia geral;
- c) – Deixarem de residir neste bairro;
- d) – Não contribuírem sob a forma financeira ou de serviço durante seis meses.

CAPÍTULO III

Da Constituição da Associação de Moradores

Art. 9º - São órgãos da Associação de Moradores do Jardim Colonial.

Parágrafo 1º - ASSEMBLÉIA GERAL – é o órgão máximo da Associação de Moradores do Jardim Colonial integrada por todos em gozo dos seus direitos estatutários, tendo duração de dois anos.

Parágrafo 2º - CONSELHO DE MORADORES – é o órgão responsável pela motivação, conscientização, organização e mobilização dos moradores, bem como de consulta e assessoria da diretoria composta por um morador de cada quebra com seu respectivo vice.

Parágrafo 3º - DIRETORIA – é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral ouvindo o Conselho de Moradores, sendo composto por um

Albino Batista
Rocinda Pereira



presidente, um secretário, um tesoureiro e seus respectivos vices com mandato de dois anos.

Parágrafo 4º - CONSELHO FISCAL – é o órgão de fiscalização dos da diretoria composta por três membros efetivos e suplentes com mandatos de dois anos, não sendo permitido a reeleição.

Parágrafo 5º - COMISSÕES – são grupos espontâneos de moradores ou indicados pela Associação de Moradores para estudo, articulação e encaminhamentos de problemas e reivindicação de qualquer parte do bairro ou de todos os moradores com duração indeterminada.

Parágrafo 6º - DEPARTAMENTOS – são órgãos auxiliares da Associação de Moradores criados na medida das necessidades da mesma, cujos membros serão escolhidos pelo Conselho de Moradores, Conselho Fiscal, ad referendum em Assembléia Geral.

Art. 10 – A Assembléia Geral Ordinária – será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho de Moradores ou ainda por dois terços dos moradores em gozo dos direitos estatutários e será realizada bimestralmente, sendo sua convocação mínima de três dias úteis.

Art. 11 – A Assembléia Geral Extraordinária – será convocada pelo conselho de moradores, diretoria ou por dois terços dos moradores em gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12 – O número legal para Assembléia Geral é de dois terços dos moradores em primeira convocação, sendo a Assembléia Geral publicada na sede da Associação através de boletins fixadas em pontos estratégicos, bem como divulgação nos órgãos de comunicação social da cidade.

Art. 13 – Na desistência ou desligamento de qualquer diretor da Associação a vaga será repostada através de indicação e voto da diretoria.

Art 14 – Compete a Assembléia Geral:

- a) – eleger o Presidente e demais membros da diretoria;
- b) – eleger o Conselho Fiscal;
- c) – referendar os membros do Conselho de Moradores e suas respectivas coordenações;

Al Batista

Luizinda Pereira



- d) – reformar o Estatuto na forma regulamentar;
- e) – discutir quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação de Moradores deste bairro.

Art. 15 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) – reformar o Estatuto;
- b) – destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos, e eleição dos que assumirão nos seus respectivos lugares;
- c) – deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 16 – Compete ao Conselho de Moradores:

- a) – informar-se sobre tudo que ocorre no bairro e na Associação de Moradores e deliberar sobre todos os assuntos importantes da mesma;
- b) – definir os objetivos e ações da Associação propondo os devidos acompanhamentos de trabalhos;
- c) – avaliar permanentemente o trabalho da Associação, decidindo sobre mudanças que se fizerem necessárias ad referendum da Assembléia Geral;
- d) – interligar os moradores à associação e ser órgão de consulta da diretoria;
- e) – organizar e coordenar encontros e reuniões dos moradores;
- f) – fixar critérios para consecução e ampliação de verbas, bem como fiscalizar as finanças da Associação.

Art. 17 – Compete a Diretoria:

- a) – elaborar o regimento interno;
- b) – estruturar, organizar, planejar e coordenar a Associação de Moradores deste bairro;
- c) – cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais e extraordinárias e conselho de moradores;
- d) – elaborar as propostas de despesas extraordinárias e submete-las a apreciação do conselho de moradores e conselho fiscal ou assembleia geral;
- e) – promover os interesses dos moradores do jardim colonial;
- f) – reunir em sessão mensalmente;

Al Batista
Lacinda Pereira



- g) – fixar em local visível e de fácil acesso o demonstrativo de receitas e despesas;
- h) – propagar e divulgar qualquer evento de caráter promocional em benefício dos próprios moradores deste bairro.

Art. 18 – Compete ao Presidente da associação de moradores:

- a) – presidir as assembléias gerais, extraordinárias e sessões da diretoria;
- b) – representar a diretoria em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, ou nomear quem o represente;
- c) – autorizar o pagamento das despesas normais da associação de moradores;
- d) – assinar todas as atas e correspondência da entidade;
- e) – convocar as reuniões da diretoria e assembléia geral extraordinária;
- f) – resolver os casos de urgência, dando conta dos seus atos à diretoria, conselho de moradores ou assembléia geral;
- g) – recorrer as resoluções da diretoria que julgar contrárias aos interesses da associação ou em desacordo com o estatuto, apelando ao conselho de moradores ou assembléia geral;

Art. 19 – Compete ao vice-presidente da associação de moradores:

- a) – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) – participar do planejamento, do plano de trabalho e execução das atividades da associação, juntamente com o presidente.

Art. 20 – Compete ao 1º secretário da associação de moradores:

- a) – subscrever todos os ofícios e correspondências da associação;
- b) – redigir e lavrar atas da assembléia de moradores;
- c) – organizar os arquivos da associação de moradores;
- d) – substituir o vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- e) – redigir editais de convocação de moradores.

Art 21 – Compete ao 2º secretário da associação de moradores:

- a) – substituir o 1º secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 22 - Compete ao 1º tesoureiro da associação de moradores:

A. Batista
Lucinda Pereira



- a) – manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da associação de moradores;
- b) – arrecadar todas as importâncias devidas a associação de moradores;
- c) – fazer controle de contas com aqueles que contribuem, sobre forma de serviços à associação;
- d) – assinar todos os recibos relativos à cobrança de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- e) – apresentar mensalmente a diretoria, o balancete das receitas e despesas da associação de moradores;
- f) – assinar juntamente com o presidente todas as operações bancárias;
- g) – efetuar todos os pagamentos da associação de moradores;
- h) – propor promoções para melhorar as finanças da associação de moradores.

Art. 23 - Compete ao 2º tesoureiro da associação de moradores:

- a) – substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

~~**Art. 24** - Compete ao conselho fiscal da associação de moradores:~~

- a) – fiscalizar a contabilidade da associação de moradores e verificar regularmente o saldo que consta em caixa;
- b) – examinar e emitir parecer sobre balancetes semanais;
- c) – examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios da diretoria;
- d) – aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que por sua urgência, não possam aguardar a realização da assembléia geral;
- e) – convocar assembléia geral extraordinária quando ocorrer motivo de greve que a justifique;
- f) – denunciar erros administrativos, sugerindo medidas necessárias para a sua regularização;
- g) – denunciar todo o membro da diretoria que esteja prejudicando a regularidade financeira da associação de moradores ou não esteja fornecendo os meios para o exercício que compete ao conselho.

Art. 25 – Compete as comissões de moradores:

- a) – manter e orientar vários grupos da comunidade, quais deverão dinamizar basicamente os setores de capacidade profissional, saúde, segurança, educação e cultura, recreação e esporte, serviços comunitários, bem como de serviços educativos na área de higiene;

Elisabete Batista

Lucinda Pereira



- b) – funcionar como elo de ligação entre a comunidade e a diretoria e o conselho de moradores para alcançar os objetivos básicos.

CAPÍTULO IV

Art. 26 – As eleições serão convocadas 40 (quarenta) dias antes da data das eleições por edital exposto em pontos estratégicos deste bairro e divulgados nos meios de comunicação. Podendo ser a primeira eleição em prazo inferior ao estabelecido acima desde que aprovado em assembléia.

Art. 27 – O prazo final para registro de chapas encerra-se 20 (vinte) dias antes das eleições, em local e horário especificado em edital de convocação de eleições.

Art. 28 – Somente poderão concorrer em chapas os sócios residentes no Jardim Colonial.

Art. 29 – As chapas deverão ser apresentadas por escrito, contendo no mínimo 12 (doze) membros com especificação dos cargos de cada membro.

Parágrafo único – deverá ser anexada declaração devidamente assinada e com número de documento de cada membro da chapa apresentada.

Art. 30 – O voto será secreto.

Art. 31 – Em caso de chapa única a eleição será por aclamação em assembléia geral, em data programada pela atual diretoria da associação e pela UMMA.

Parágrafo único – compete a comissão eleitoral:

- a) – designar mesário e secretário que não resida no bairro para as mesas de votação e apuração;
- b) - fazer cumprir as regras estabelecidas neste estatuto, bem como outras regras que a comissão achar necessário para o bom andamento do processo eleitoral, esclarecendo ainda as partes interessadas, qualquer dúvida a respeito.

Art. 32 – Cada chapa poderá nomear 2 (dois) fiscais, 1 (um) para fiscalização interna no local de votação e outro externo, sendo os mesmos serem substituídos.

Elizabete
Rocinda Pereira



Art. 33 – Não será permitido voto por procuração.

Art. 34 – Em caso de empate entre as chapas será marcada nova data para eleição.

Art. 35 – A diretoria, eleita por um mandato de 2 (dois) anos, poderá concorrer a mais uma gestão por igual tempo.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 36 – Farão parte do patrimônio da associação de moradores:

- a) - seus bens imóveis e móveis;
- b) – reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções de organismos públicos.

~~**Art. 37** – A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da associação de moradores deverá ser aprovada em assembleia geral extraordinária especialmente convocada a deliberação de 2/3 (dois terços) dos moradores em gozo dos direitos estatutários.~~

Art. 38 – a receita da associação será constituída por:

- a) - as mensalidades da manutenção, pagas por sócios proprietários-contribuintes, serão fixadas em assembleia geral ordinária;
- b) – as rendas eventuais de promoções e donativos que se destinarão a campanhas e projetos que possam trazer benefícios aos moradores deste bairro.

Art. 39 – É vedada a remuneração dos membros da diretoria da associação de moradores, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer tipo de mantenedores, sócios ou outras pessoas excluídas por lei.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

*Elizabete
Lucinda Pereira*



Art. 40 – No caso de dissolução da associação de moradores deste bairro, está será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada e fundamentada para este fim, com 2/3 (dois terços) dos moradores em gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 41 – Extinta a associação, o seu patrimônio social, respeitando as doações a ela será destinada a uma sociedade congênera, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades.

Art. 42 – Este estatuto somente poderá ser alterado após 2 (dois) anos de vigência a contar da data do registro, por assembléia geral extraordinária convocada para este fim. O quorum da assembléia será de:

- 1 – em 1ª convocação com 2/3 dos moradores presentes;
- 2 – em 2ª convocação com qualquer número de moradores presentes.

Art. 43 – Os casos omissos, ao presente estatuto serão resolvidos pelo conselho de moradores, diretoria ad referendum da assembléia geral.

Art. 44 – Fica estabelecido que a UMMA (União Municipal de Mutuários e Moradores de Apucarana), desde que solicita pelos moradores, poderá intervir junto a Associação.

Art. 45 – São sócios fundadores todos os diretores.

Art. 46 – A primeira diretoria fica assim constituída:

1º Presidente – **Emília Vieira Belafronte Batista**, brasileira, casada, do lar, moradora na Rua Aimorés nº 007 – Jardim Colonial.

Vice-Presidente – **João Batista Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, morador na Av. Aviação s/nº - Jardim Colonial.

1ª Secretária – **Lucinda Pereira**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, moradora na Rua Aruaques nº 37 – Jardim Colonial.

Vice-Secretária – **Adriana Silveira da Silva**, brasileira, solteira, do lar, moradora na Av. Aviação nº 186 – Jardim Colonial.

1ª Tesoureira – **Francisca de Lourdes Barbosa da Silva**, brasileira, casada, do lar, moradora na Rua Guaianazes, s/nº - Jardim Colonial.

EB Batista
Lucinda Pereira

2ª Tesoureira – **Deolinda Belafronte**, brasileira, divorciada, professora, moradora na Rua Aimorés, s/nº - Jardim Colonial.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Meiriellen Belafronte Leite, brasileira, solteira, estudante, moradora na Rua Aimorés, s/nº - Jardim Colonial.

Ângelo Teixeira Batista, brasileiro, casado, pedreiro, morador na Rua Aimorés nº 007 – Jardim Colonial.

Maria Aparecida Santana Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, moradora na Rua Aimorés nº 116 – Jardim Colonial.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

~~**Anael dos Santos**, brasileiro, casado, barbeiro, morador na Rua Aimorés nº 129 – Jardim Colonial.~~

Ana Gil de Paula, brasileira, casada, do lar, moradora na Rua Tapucas nº 247 – Jardim Colonial.

Pedro Maurício da Costa, brasileiro, casado, aposentado, morador na Rua Tamoio nº 11 – Jardim Colonial.

1º OFICIO
Emília Vieira Belafronte Batista
Emília Vieira Belafronte Batista
Presidente

Quinda Pereira

Dr. Hiroyoshi Ida
Dr. Hiroyoshi Ida
ADVOGADO
OAB 8.140 - CPF 024.996.822-40

Reg. das Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado do Porto

"FUNREJUS"

R\$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado às...hs. de...sob nº...
Profº sob nº...Pg...do Lv...de...
Pg...deProfº...A REG. PES. JURÍDICAS
Em...de...de...
que vivo
OFICIAL
Santa B. A. M. de Silveira

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Comarca APUCARANA
Nº...
13 DEZ 2001
Distribuidor

ROMI FABRICO MACHUGES
AUX. JURAMENTADO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil, as oito horas, os moradores do Jardim Colonial se reuniram para a fundação da Associação de Moradores do Jardim Colonial, com a presença da senhora Mara Aparecida da Silva, secretária da (UMMA) União Municipal de Mutuários e Moradores de Apucarana. A reunião iniciou com a oração ecumênica do Pai Nosso que contempla todas as religiões. E após alguns presentes fazerem perguntas sobre como funciona uma associação. A senhora Maria Aparecida da Silva explica aos presentes todos os detalhes. E assim se encerra esta reunião as oitos horas e cinqüenta e cinco minutos e sem mais nada a declarar finalizo esta ata. (em anexo lista de assinaturas nas ata das eleições).

"FUNREJUS"

R\$ 2,50



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ

Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 92, livro A-3

O Referido é verdade e dou fé Apucarana 20 de 12 de 2001

Mara A. M. da Silva
MARA A. A. M. da SILVA
SECRETARIA JURAMENTADA



REQUERIMENTO

Emília V. Belafronte Batista, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Aimoré, 07 fundos, nesta, RG 1239229, CPF 202679839-72, presidente da Associação de Bairro do Jardim Colonial, vem requerer deste Cartório o Registro do Estatuto da Associação de Moradores do Jardim Colonial, para fins de criar o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Apucarana, 12 de novembro de 2001.

ROSA PACHECO MARQUES
AUX. JURAMENTADO

1º OFÍCIO
Emilia V. B. Batista
Emilia Vieira B. Batista
Presidente Jd. Colonial

Lei - 1175

4E 651947359

COMPLET.
LUCINDA PEREIRA

14.06.72

Lucinda Pereira

VALIDADE 30/11/72 TO 30/11/73

MODE FORMULARIOS L104

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Lucinda Pereira



POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIC

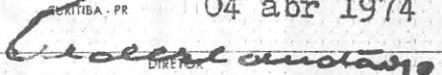
NASCIMENTO
12.04.53

INSCRIÇÃO NO CPF CONTROLE
202 679 839 72

CONTRIBUINTE

EMILIA VIEIRA BELAFRONTE


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
REGISTRO GERAL 1.239.229	
NOME	EMILIA VIEIRA BELAFRONTE
FILIAÇÃO	Henrique Belafronte Maria Vieira Belafronte
NATURALIDADE	Jandaia do Sul PR 12 abr 1953
SECRETARIA - PR	04 abr 1974
 DIRETOR	
(VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS)	
<small>CASA DA MOEDA DO BRASIL</small>	



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.875.413/0001-70	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 20/12/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM COLONIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA AIMORES	NÚMERO 07	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 86812-416	BAIRRO/DISTRITO JD COLONIAL	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 202.679.839-72	SITUAÇÃO ESPECIAL		

AVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra MARIA APARECIDA SANT'ANA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade. CPF/MF 755.568.399-72-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 11 DE MARCO DE 2.003



[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao-
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei
existir contra EMILIA VIEIRA BELAFRONTTE BATISTA, brasileira, casada,
atendente, residente e domiciliada nesta cidade. CPF/MF 202.679.839-72---

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 11 DE MARCO DE 2.003



[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

aprovado sero assinado por todos os
presen-tes segue a seguir: Américo F.
Benedito Guimarães, Augusto Batista Phyllis
M. de A. G. de Paula Paul S. R. Perce
Valery Paulo Roberto Roberto Roberto
Benedito A. Américo Stamar José Universo Sergio
Cita de posse da Associação de morado-
res do Jardim Colonial. Aos vinte e um dia
do mês de fevereiro de dois mil e três
realizou-se assembleia de posse desta
entidade acima com início às vinte horas
e trinta minutos no salão da associação
dos bancários situada na Avenida Urucão
5/11 no Jardim Aeroporto. Com a presença
do presidente da U.M.A Stamar Gomes
de Oliveira e a vice-presidente Curitiba
Cortoli, iniciou com a oração de São José
e após a oração fizemos a apresentação
pessoal e o cargo que cada um da diretoria
exerce a posse foi realizada pela Curitiba,
com a palavra o presidente da U.M.A Stamar,
fala da importância da união e perseveran-
ça de todos para conseguirmos alcançar
os nossos objetivos que são as melhorias para
o nosso bairro e toda a comunidade, com
a palavra o Senhor Moacir, onde fez sugestões
para que a diretoria se reúna no mínimo
a cada trinta dias para que todos os membros
sejam conscientes do que está se passando e pede
para que haja movimento público organizado
pela associação para que a ação possa con-
tear, a Senhora Curitiba esclarece a todos a importan-
cia da associação de moradores, e que ninguém
é importante do que todos os votos que foram

confiados a esta diretoria, pois nós somos
os mais autenticos representantes de nosso bairro
com a palavra da presidente Emilia V.
Belafonte, que agradece a todos que estão
presente e situou a presença do Paulinho de
que era concorrente, embora fez um Campa
limpa e descente onde mereceu nosso re-
portamento foi convidado a integrar a di-
retoria não só ele como outros membros
sua equipe, a presidente também situou a
intenção de tornar a Associação de uti-
de pública, para que se possa receber aj
para construir o Salão Comunitário no ba-
Sem mais encerramos a reunião que segi-
lavrada por todos os participantes, Quinda-
maria Lyde Santana da Silva, Ana Guil de Paulo
Luzia de Carvalho e Silva, Custódia P. F. J., Orlando Teixeira B.
Spavone, José Soares Filho, ~~Paulo Sérgio R. Pesca~~, ~~Paulo Sérgio R. Pesca~~
Rozeli Costa de Almeida MACONTE movimento Aqueceram-se consciência negra
Wilson Cavalcante Pereira, Angelo Teixeira Batista, Elza Batista
Valomara Gomes da Silva, Maria A Anacleto, Justina Sousa
Guimaraes D. Almeida, Itamar Gomes Chaves, ~~Paulo Sérgio R. Pesca~~
Paulo Sérgio R. Pesca.

- 240 Mario Colistro
- 241 Uldir. Evarciao Costa
- 242 Sílvia de Sotima Vieira Silva
- 243 Olenir Jorruin da Silva
- 244 Elenice Ap^{ta} Erizezi Rodrigues
- 245 Pedro castoro Rodrigues
- 246 Silvana da gonalves Tiburcio
- 247 Cecilio Bernardino Rodrigues
- 248 maria ap^{ta} da Silva martins
- 249 Rosana Simone G. de Oliveira
- 250 Chmelia Corina Duarte
- 251 Ida do Anjo da Maria
- 252 Alvaro B. Coiro



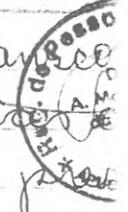
"FUNREJUS"
R\$ 2,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ
Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sub nº 472 livro A-3
O Referido é verdade e dou fé Apucarana, 20 de 12 de 2001
Quia Jure

Dr. J. A. M. T. Silva
PUNG. JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Comarca APUCARANA
Nº 176... 34... 2
18 DEZ 2001

A votação encerrou-se as dezete horas e trancou dentro da normalidade e a apuração (fez) encerrou sete horas e vinte e um minutos e estavam presentes os fiscais e os candidatos a presidente e a U MMA União municipal de mutuarrios e moradores de Apucarana representada pelo Sr. Itamar Gomes de Oliveira Sr. Maria Aparecida da Silva, Sr. Antonio Carlos Curri Carlos Alberto Sena dos Reis. A chapa no dois ve com duzentos e vinte votos a chapa no um com a dois votos e nulos seis e branco quatro. Segue as natura dos presentes. Maria Ap^{ta} da Silva, Itamar Gomes, Carlos Alberto Sena dos Reis, Carlos Alberto Sena dos Reis, Ana Guil de Paula, Cecilio Bernardino Rodrigues, Joel Roberto Figueiredo. Nos dezete dias do mês de janeiro do ano dois mil e um às seis e quarenta e cinco minutos da tarde iniciou a reunião posse da nova diretoria da Associação de moradores do jardim colonial com a presença (U MMA) União municipal de mutuarrios de moradores de Apucarana



mas pessoas do Sr. Stamar Guimarães, Sr. João Batista Brazão, Sra. Aparecida da Silva, Sr. Antônio Barboza e Carlos Alberto Lima dos Reis e demais moradores do bairro. Sr. Antônio atual presidente explica o que ele fez pelo bairro, ele diz que não conseguiu mais pelo motivo de crimes de alguns moradores também deixou sua casa e as muitas vezes para ajudar seu bairro em todos os problemas, reclama da ausência dos moradores do bairro que não tem apoio, são apoio para a Associação e pede que todos apoiem a Sra. Emilia, a nova presidente, agora fala o Sr. Stamar presidente da UMMA ele diz que um presidente de bairro muitas vezes tira do bolso para o bem de seu bairro disse que se toda comunidade fosse unida seria uma comunidade feliz, agora a palavra para a Sra. Emilia que agradece a presença dos membros da (UMMA) aqui presente e agradece a todos de sua diretoria e do bairro passa a palavra para o Coordenador Paulo de Souza Ferreira, que passara a ler alguns artigos, que pedem reivindicação asfaltica, posto de saúde, escola municipal, creche municipal, terreno para associação, escrituras de residências, e assim se despede, o Sr. Stamar saiu em aberto para o público presente para perguntas ou comentários, uma Senhora pediu para que a Sra. Emilia que o Sr. prefeito arrimasse os buracos das ruas do bairro, que estão causando inúmeros problemas, Sr. Emilia respondeu que apenas passar a máquina não

